



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO

**OF. Nº 855/2022**

Guaíba, 19 de agosto de 2022.

**Senhor Presidente,**

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 154/2022**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 452/2022** apresentado pela **Vereadora Carla Vargas – PTB**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

**Há intenção da atual gestão realizar alteração da lei que versa sobre o auxílio transporte ofertado aos servidores municipais, instituindo o auxílio-transporte em pecúnia ou cartão de abastecimento, em valor idêntico ao percurso, pago pelo Município, de natureza jurídica indenizatória?**

REQ. 452/2022 - AUTORIA: Ver.ª Carla Vargas  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019448 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DD6908958CD75B3B7D9CBB1B121AF4E1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, em atenção a Proposição nº 452/2022 – Câmara Municipal de Vereadores, que tem como proponente a Vereadora Carla Vargas, sublinho que vale-transporte concedido pela Prefeitura de Guaíba aos seus colaboradores foi instituído por meio da Lei nº 919/1989 e regulamentado através do Decreto nº 029/2004. Tal benefício tem natureza optativa e destina-se, exclusivamente, para promover o deslocamento do servidor da sua residência ao trabalho e vice-versa. Sendo utilizável, tão somente, no transporte coletivo urbano ou intermunicipal operado por linhas regulares. Dessa forma, e também pela natureza de ajuda de custo deste benefício, não entendemos adequado ou conveniente o pagamento via pecúnia ou cartão abastecimento. Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES Assinado de forma digital por  
MARCELO SOARES  
REINALDO:89923570010  
70010 Dados: 2022.08.26 10:47:53  
-03'00'

**Marcelo Soares Reinaldo**  
Prefeito Municipal

**Ao**  
**Exmo. Srº,**  
**Marcos Sidney Silva de Oliveira**  
**M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS**

REQ. 452/2022 - AUTORIA: Ver.ª Carla Vargas  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019448 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DD6908958CD75B3B7D9CBB1B121AF4E1

